

LEI N° 2.429 DE 19/07/88.

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A câmara Municipal de Iturama-MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter férias premies acumuladas em pagamento de vencimento aos funcionários: AGUINALDO OTONI DE MIRANDA e VICENTE PAULO DE FREITAS, em virtude de terem os mesmos, férias acumuladas.

Art. 2º _ Poderá o Prefeito efetuar excepcionalmente os pagamentos de uma só vez ou em parcelas.

§ único: _ Os pagamentos correrão a conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal civil.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 19 de Julho de 1.988.

Va1decir Pichioni
Prefeito Municipal